



PROCESSO Nº. 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS**, situada na Avenida Bandeirantes, nº 723, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 080/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026**, onde a sua Pregoeira, **Kelly Ferreira da Cunha**, instituída pelo Decreto nº 2362, de 05 de janeiro de 2026, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**Menor preço por item**”, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1934, de 02 de janeiro de 2024, e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG <https://www.buritis.mg.gov.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preços: Sim

Possibilidade de Adesão: Sim

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás e água mineral.

2.2. As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2.3. Os quantitativos indicados no Termo de Referência representam uma estimativa de consumo para o período de vigência do registro de preços, não configurando obrigação da Administração Pública em adquirir a totalidade dos itens registrados.

2.4. As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme a demanda específica das secretarias municipais e poderão ocorrer em quantidades variáveis, menores que o total estimado ou em parcelas reduzidas e com frequência variável, conforme necessidade administrativa.

2.5. É responsabilidade do licitante considerar, ao formular sua proposta, os custos logísticos e de transporte para entrega dos itens no município de Buritis-MG, mesmo que em quantidades fracionadas, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional decorrente do planejamento inadequado por parte do fornecedor.



2.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.7. O presente Registro de Preços tem por finalidade registrar preços para futuras e eventuais aquisições, conforme as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, bem como para atender a Órgãos e Entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do processo licitatório, observadas as condições e os limites estabelecidos neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

2.7.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante (carona) será permitida, observadas as condições e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.7.2. O órgão ou entidade não participante deverá formalizar sua solicitação de adesão ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, que analisará a viabilidade e a conveniência da adesão, bem como a capacidade do fornecedor em atender à demanda adicional.

2.7.3. A autorização para adesão dependerá de prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador e do fornecedor.

3. DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/07/2026 às 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/07/2026 às 07h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2026 às 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Nos termos do disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, na licitação para Registro de Preços, “a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br**.



5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma Licitar Digital, visto que, não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma Licitar Digital.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão participar da presente licitação:

5.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.3. Esse impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício



ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.7.1. A vedação acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolizada no endereço Avenida Bandeirantes, nº 723, Centro, Buritis/MG, ou por e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br, ou pelo Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br, até as 18h00min, no horário oficial de Brasília-DF. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (38) 3662-5256.

6.2. Solicitações encaminhadas após o horário mencionado no item anterior serão computadas no dia útil posterior.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG <https://www.buritis.mg.gov.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

6.4. Não serão reconhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pelo pregoeiro nos autos do processo.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>.



7.2. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo próprio PORTAL LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>, os quais poderão ser consultados diretamente no endereço eletrônico acima.

7.3. O acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Buritis-MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

8. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.



8.1.3. Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Valor total dos itens;
- Marca/fabricante;
- Modelo/versão
- Descrição detalhada do objeto.

8.3.1. Quando o produto for fabricado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/2021.

8.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.



8.10. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.11. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.12.1. A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.13. Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.14. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.



9.7. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.2. Os licitantes classificados poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1. Para este processo, não haverá variação mínima entre os lances.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.3. A inexequibilidade, nesse caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Será adotado para o envio de lances neste processo o seguinte modo de disputa: **ABERTO**.



10.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no 10.8.1 e no item 10.8.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.9.

10.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.8.5. Após o reinício previsto no item 10.8.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8.6. Encerrada a etapa de que trata o item 10.8.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.9.

10.9. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

10.9.1. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

10.10. Caso algum licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.12.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.15. Não sendo possível realizar o desempate pelo critério acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.



10.15.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.

10.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto os resultantes da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. No Termo de Referência, os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

11.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

11.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, no caso de pregão. Nas demais modalidades, até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.5.2. Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta.

11.5.3. As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.



11.5.4. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir desse direito de preferência, também deverá apresentar, quando da habilitação, a seguinte documentação:

11.5.4.1. m se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

11.5.4.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.5.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.7. Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5.8. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.9. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.5.9.1. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



11.6. Demais critérios de desempate:

11.6.1. Sem prejuízo do exposto no item anterior, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

11.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

11.6.2.2. Empresas brasileiras;

11.6.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, sendo avaliada a exequibilidade da proposta, conforme critérios previstos neste edital.

12.2. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

12.4.1. Contiverem vícios insanáveis;



12.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se for o caso, e/ou interposição de recursos.

12.6. A proposta deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

12.6.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

12.6.1.1. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

12.6.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo.

12.6.3. Preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

12.6.3.1. Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.

12.6.3.2. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

12.6.4. Marca e modelo de cada item ofertado (quando for o caso).

12.6.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

12.6.5.1. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.



12.6.6. Prazo de entrega do objeto licitado.

12.6.6.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele constante neste edital e seus anexos.

12.6.7. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

12.6.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.9. Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

12.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

12.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.9. A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.9.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

12.9.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.10. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.



12.12. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.13. O pregoeiro, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.14. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.1.1. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, ficando a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão deferir ou não o pedido.

13.2. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital.

13.6. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) a partir da data da emissão.

VERIFICAÇÃO DE SANÇÕES IMPEDITIVAS

13.8. A habilitação será verificada por meio das seguintes consultas:



13.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

13.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.8.4. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

13.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.11. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.12. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.12.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

13.13. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, que comprovam a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

13.14. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados para tal finalidade, incluindo as declarações previstas em Lei.

13.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.15.1. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes legais.

13.15.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.15.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.15.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.15.5. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.15.6. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.15.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.15.8. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.15.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.16.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.16.6. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.16.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



13.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.17.1. Não será exigida para a presente contratação.

13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.18.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

13.18.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão, se outro prazo não constar do documento.

13.18.3. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao Agente de Contratação a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.

13.18.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.18.5. Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá, como alternativa, comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação resultante da licitação.

13.18.6. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.



13.18.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.18.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.18.9. Não é vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por declaração de que a licitante possui boa situação financeira, para o Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 1.179, § 2º e artigo 970 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

13.18.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.18.11. Para atender às disposições legais, em consonância com o Art. 1.078 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício deverá ocorrer até abril do ano subsequente ao término do exercício social. Portanto, o prazo limite para a entrega desses documentos é o último dia do mês de abril do ano seguinte ao exercício social em questão.

13.19. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.19.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sugere-se a utilização do modelo constante no ANEXO IV, comprovando que:

13.19.1.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

13.19.1.2. Tem pleno conhecimento das especificações do objeto e dos termos constantes neste Edital e seus anexos, concordando com todas as suas condições e possuindo capacidade para seu integral cumprimento.

13.19.1.3. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

13.19.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável.

13.19.1.5. A empresa não tem nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1.6. Que está enquadrado, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



13.19.2. Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

13.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.22. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

13.22.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.

13.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.22.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

13.22.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.23. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.25.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados à Prefeitura de Buritis-MG, situada na Avenida Bandeirantes nº 723, centro, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00 às 18h00min, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.



13.25.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo agente de contratação ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Buritis–MG, ou, ainda, poderão ser apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.26. CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

13.26.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.26.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.27. MATRIZ E FILIAL:

13.27.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.27.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.28. EMPRESAS ESTRANGEIRAS:

13.28.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

13.29. OUTRAS REGRAS:

13.29.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

13.29.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.29.3. Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais.

13.29.4. Na hipótese de a licitante provisoriamente vencedora não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao Edital.



13.29.5. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.29.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de saneamento de erros ou falhas, se houver.

13.29.7. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.1. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até 03 (três) dias



úteis, após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

15.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

15.3.1. Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

15.6. A ata ou o contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura, ou outro meio que esta designar para tal ato.



15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

15.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, prorrogável, se for o caso, conforme previsto no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

20.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano. O interregno mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data de apresentação da proposta.

20.1.2. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE.

20.1.3. Caso o índice estabelecido seja extinto, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

20.1.4. Na ausência de previsão legal de substituto, as partes elegerão, por termo aditivo, novo índice oficial que reflita a variação de custos.

20.1.2. O reajuste será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo.



20.1.2.1. O reajustamento de preços não será automático, devendo ser formalmente solicitado pela empresa contratada.

20.1.2.2. O pedido deve ser protocolado obrigatoriamente antes de eventual prorrogação do prazo de vigência ou do encerramento contratual.

20.1.2.3. Caso a contratada não solicite o reajuste dentro dos prazos mencionados, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento.

20.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

20.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, independentemente do transcurso de um ano, desde que ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato.

20.2.2. A solicitação de reequilíbrio deve ser feita pela Contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado de:

- Planilha de custos comparativa entre a data da proposta e o momento do pedido;
- Documentos comprobatórios do aumento dos custos (notas fiscais de compra de insumos, tabelas de fabricantes, etc.);
- Demonstração inequívoca do nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos preços.

20.2.3. A Administração analisará o pedido sob o prisma da manutenção da equação financeira original, podendo aceitá-lo, rejeitá-lo ou apresentar contraproposta, visando sempre o interesse público e a vantajosidade da contratação.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações abaixo relacionadas:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Conforme previsão do art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as sanções abaixo relacionadas, ressaltando que a aplicação destas serão precedidas do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

21.2.1. Advertência.

21.2.2. Multas.

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas listadas no item 21.1., conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração, observando-se os seguintes percentuais, calculados sobre o valor total do lote/item adjudicado ou do contrato:

21.4.1. Multa de 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações:

21.4.1.1. Não manter a proposta (infração do item 21.1.5.), manifestada pela desistência ou recusa em prosseguir no certame após encerrada a fase de lances e antes da homologação.

21.4.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (infração do item 21.1.6.).



21.4.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato (infração do item 21.1.3.), incluindo o pedido de desistência do item após a homologação e assinatura do contrato/ata.

21.4.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa (infração do item 21.1.8.).

21.4.1.5. Demais infrações previstas nos itens 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12.

21.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações:

21.4.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (infração do item 21.1.2.).

21.4.3. Multa de até 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações:

21.4.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato (infração do item 21.1.1.).

21.4.3.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (infração do item 21.1.7.).

21.4.4. Multa de até 10% (dez por cento) para a infração de:

21.4.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame que não impossibilite a continuidade do processo, a critério da Administração (infração do item 21.1.4.).

21.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.5 deste Edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos), conforme termos do contrato.

21.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

21.6.1.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.



21.6.1.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I, na forma de regulamento.

21.7. A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.8. A aplicação de quaisquer das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.10. A aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10.1. Não havendo servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.10.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.10.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

21.10.4.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização.

21.10.4.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.10.4.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 20 (vinte) dias.

21.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

21.15.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.15.2. Pagamento da multa.

21.15.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

21.15.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

21.15.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.16. A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013” exigirá, como condição de



reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.17.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.17.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.17.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.17.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.18. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

21.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS:

22.1. Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Buritis-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.3. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. O Prefeito Municipal de Buritis-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.14. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

22.16. Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

22.17. As condições estabelecidas no presente edital são consideradas básicas e indispensáveis para o fornecimento do objeto licitado.

22.18. A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste edital.

22.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância da Lei nº 14.133/2021.

22.20. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Buritis-MG.

22.21. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação.



Buritis – MG, 07 de julho de 2026.

Salvador Teixeira Mariano
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.934/24, Decreto Municipal nº 2015/2024 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2- REQUISITANTE

2.1 Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis/MG

2.1.1 Área Interessada: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.1.3 Endereço: Av. Bandeirantes, nº 723, bairro Centro - Buritis/MG. CEP: 38660-000.

3- OBJETO

3.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral e carga de botijão de gás em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades constantes nesse Termo de Referência, na modalidade de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura. O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos licitatórios utilizado para registrar formalmente os valores ofertados pelos licitantes em serviços e fornecimentos destinados à Administração Pública, configurando-se como eventuais contratações futuras. Tornou-se importante ferramenta administrativa consolidado visto que resolve os problemas da administração quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Conforme vai surgindo a eventual demanda do que foi licitado, a Administração utiliza desse mecanismo para suprir as suas necessidades através do pedido gradativo dos itens dentro do seu quantitativo global;

3.2 Os quantitativos deste Termo de Referência serão conforme estabelecidos no item 5;

3.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura;

3.4. Haverá possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84, da Lei 14.133/21;

3.5 Os preços serão únicos e só serão reajustados após 12 (doze) meses de execução contratual.;

3.6. Os fornecimentos poderão ter acréscimos e reduções, conforme art. 125, da Lei 14.133/21;

3.7 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado

3.8 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

4- JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a aquisição de água mineral, considerando que a água é indispensável a vida do ser humano, uma vez que é dever do órgão municipal ofertar água de excelente qualidade para o consumo dos servidores garantindo condições básicas de habilidade, higiene e saúde nos locais de



trabalho, além de ser essencial para o atendimento digno aos munícipes que frequentam as repartições públicas.

4.1.1 Já a aquisição de carga de botijão de gás 13kg e tipo cilindro e demais itens justifica-se a necessidade para consumo nas copas e cozinhas das secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, uma vez que é necessária uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, incluindo também o preparo da merenda escolar nas escolas e creches, além do suporte às unidades de acolhimento da assistência social e hospitais/postos de saúde.

4.2 Considerando, que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Secretarias Municipais, na obtenção desses materiais para o desenvolvimento das atividades;

4.3 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível no Anexo I deste Termo de Referência.

4.4 O embasamento legal para esta aquisição/contratação encontra-se no artigo 28 inciso I, pregão eletrônico, considerando o menor preço.

4.5 Por se tratar de aquisição de bem comum, será utilizada a modalidade Pregão, na forma Eletrônica (art. 28 inciso I), cujo critério de julgamento será Menor Preço (art. 33 inciso I). Considerando a natureza do objeto a ser adquirido, o Pregão Eletrônico se apresenta como a modalidade mais adequada para assegurar a eficiência e a economicidade do processo licitatório. O uso do meio eletrônico amplia a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de potenciais fornecedores, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Quanto ao critério de julgamento, optamos pelo menor preço, conforme previsto no inciso I do artigo 33 da mesma lei.

5- CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Os materiais que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	ÁGUA Mineral com gás, garrafa plástica, embalagem de 500 ml. Fardo c/12	Fardo c/ 12 unidades	200
02	Água Mineral sem gás, copinho, embalagem de 200ml	Caixa c/ 48 unidades	500
03	Água Mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde	Garrafão	3.200
02	Água Mineral- CX. C/12 UNS, sem gás, acondicionada em GRF de 500ml, registro no Ministério da Saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão de lavra,	Caixa	500



	nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.		
05	Carga para Botijão de Gás, líquido 13KG	Unidade	1.800
06	Carga para gás tipo cilindro P45	Unidade	60
07	Regulador completo para gás, com mangueira de 125cm 096-0.	Unidade	15

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os tributos e despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento dos produtos, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento deste objeto, inclusive gastos com transporte.

5.3 Os itens cujo valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

5.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

6- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos botijões de gás e água mineral (garrafão de 20 litros) deverão ser feitos de forma parcelada, em atendimento às solicitações diárias/semanais efetuadas pelas unidades requisitantes, as quais correrão por conta do saldo da Ordem de Serviço vigente. O prazo máximo para a entrega física será de forma imediata a partir do recebimento da requisição (que poderá ser feita por e-mail, aplicativo de mensagens ou telefone autorizado).

6.2 A entrega do demais itens serão feitos também de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais vinculadas a esta administração municipal, através da emissão de Ordem de Serviço, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

6.3 Os itens deverão ser entregues no setor requisitante da Prefeitura Municipal Buritis, nos horários das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com exceção a feriados.

6.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.5 O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade e a estabilidade dos itens.

7- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores que irão receber e conferir o material entregue.

7.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos materiais e entrega, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.



7.3 Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e entrega do objeto, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos materiais pelo setor requisitante, mediante apresentação e ateste da Nota Fiscal.

8.2 No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

8.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

8.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5 Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração de Buritis.

9- DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. I - Jurídica;

a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. II - Fiscal, social e trabalhista;

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo

g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo

h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.

h.1) A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. III – Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão, se outro prazo não constar do documento.

9.1.4 Para o fornecimento do objeto da presente aquisição, a empresa deverá enviar toda a Documentação de REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA/QUALIFICAÇÃO ECONOMICA atualizada na data do processo.

9.2 Da proposta de preços

9.2.1 A proposta deve conter a descrição do objeto ofertado e preço.

9.2.2 A proposta deverá ser elaborada com base no edital e seus anexos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2.3 A proposta deverá ser elaborada no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;



b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.2.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.2.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10- DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os valores estão estimados em R\$ 308.988,84 (trezentos e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021.

10.2 A estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que deram suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, aconteceram por pesquisa de mercado através de 03 orçamentos de mercado de fornecedores.

10.3 Foi feito cotação com 03 fornecedores com respaldo no art. 23, inciso IV, e justifica-se a escolha dos fornecedores.

a) Qualificação técnica: Os fornecedores foram selecionados com base em sua capacidade de fornecimento dos produtos, conforme as especificações técnicas e prazos de entrega exigidos pela Administração Pública.

b) Capacidade econômico-financeira: Os fornecedores foram selecionados com base em sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros com a Administração Pública;

c) Reputação dos fornecedores: Os fornecedores foram selecionados com base em sua reputação no mercado, o que é um indicador de confiabilidade e qualidade.

d) Histórico de Cumprimento de Contratos Anteriores: Considerou-se o histórico de contratos anteriores com os fornecedores, observando a pontualidade na entrega, a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das condições contratuais.

e) Diante dos critérios mencionados, a escolha destes fornecedores para a solicitação formal de cotações visa garantir a qualidade, regularidade no fornecimento e condições comerciais vantajosas para a administração pública assegurando a eficácia e eficiência na aquisição dos leites especiais e suplementos alimentares necessários

10.4 O valor do investimento está orçado de acordo com as cotações (MÉDIA) anexa no processo, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais.

10.5 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;



10.6 A contratação atende aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e está devidamente inserida na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e ao Plano de Contratações Anual (PCA).

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar a conferência dos materiais no momento da entrega, verificando se o tipo, a qualidade e a quantidade estão de acordo com o previsto na Autorização de Fornecimento e se atendem às exigências do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;

11.2 Notificar por escrito o fornecedor na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da Ata de Registro de Preços, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis;

11.3 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

11.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

12.2 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte/frete, substituições/reposições/trocas e quaisquer outras adicionais referentes aos materiais fornecidos, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Buritis - MG, incluídos tributos, contribuições e seguros;

12.3 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos itens, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade dos mesmos;

12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Buritis ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

12.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente;

12.7 Cumprir, as suas despesas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

12.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13- DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos do Art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15- OUTRAS CONDIÇÕES

15.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos produtos ou serviços, e que satisfaça a todas as exigências do Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

15.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital.

15.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

15.3.1 Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação; Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

15.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e as empresas, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

15.5 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

15.6 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buritis/MG poderá, a qualquer tempo, rever, e alterar a forma e a abrangência prevista no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando a quantidade de mercadoria, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

OBJETO: XXXXXX.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICA NTE	MODEL O / VERSÃO O	QUANTIDAD E	UNIDADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Marca / Fabricante do produto	Modelo / Versão do produto	Quantidade licitada	Unidade de medida	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF do responsável
Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/202X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, com sede na Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, na cidade de Buritis - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.146/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Rufino Clovis Folador, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 513.409.509-44, portador da Carteira de Identidade nº 38.660.861 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº XXX/202X, processo administrativo n.º XXX/202X, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para XXXX, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico nº xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«Nome do Fornecedor» CNPJ: «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXX.

Item	Descrição do item	Unid. Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
«Item»	«Descrição do Item»	«Unidade de Fornecimento»	«Quantidade»	«Valor Unitário»	«Valor Total»

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de XX/XX/2026 à XX/XX/2027, podendo ser prorrogada por igual período conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O cumprimento integral do objeto deste contrato;



- 6.2. A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;
- 6.3. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- 6.4. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 6.5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.6. Assumir os riscos inerentes às atividades;
- 6.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 6.8. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades solicitantes;
- 7.3. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;
- 7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;
- 7.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 7.7. As obrigações especificadas nesta ata, não prejudicam os demais deveres e obrigações estabelecidos no termo de referência e edital deste pregão eletrônico.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizadas pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade;

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço;

8.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, em até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital XXXX;

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

Buritis - MG, XX de XXXXX de 202X.

Prefeito Municipal:

Empresa:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5- Declaramos para todos os fins de direito que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei. Declaramos ainda, que no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)